PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF Nº 496.239.402-97, FILHA DE MARIA GOMES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Nova Olinda, nº 1769, entre Rua Sol Nascente e Rua Moura Carvalho, Bairro Santo André, Zona Sul (a 80,84 metros da Rua Moura de Carvalho e 30,89 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 19,78 metros; ao Norte, com Carlos Ivan Leal Nogueira (Lote nº 0275) e Maria Santana Pereira de Sousa (Lote 0103), medindo 59,95 metros; a Leste, com Trav. Hilda Mota, medindo 19,83 metros; e ao Sul, com Rubervan de Sousa Pereira (Lote 0245), com quem de direito, Marciene Cardoso dos Santos (Lote nº 1855), Francinete Lima da Silva (Lote nº 0175) e Raimundo Felício da Silva e Silva (Lote 0165), medindo 59,99 metros, com uma área total de 1.175,22m²"***, em favor de ALDA SOUZA DE AGUIAR, CPF nº 496.239.402-97, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0061/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).